



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**INDICAÇÃO Nº**

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

IND 12794/2017

LIDO  
Em. 01/12/17

Secretaria Legislativa

**Sugere ao DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, instalar placas indicando as paradas de ônibus nos dois sentidos da avenida principal do Setor Habitacional Arniqueira, em frente ao Colégio CDA, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, instalar placas indicando as paradas de ônibus nos dois sentidos da avenida principal do Setor Habitacional Arniqueira, em frente ao Colégio CDA, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao DFTRANS a instalação de placas de sinalização de parada de ônibus em frente ao Colégio CDA, permitindo aos motoristas a identificação do local de parada do transporte coletivo, dando fluidez ao trânsito, e proporcionando maior segurança aos usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal naquela área.

Vale ressaltar que a Autarquia Transporte Urbano do Distrito Federal deve empreender esforços para atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo implica na melhoria na qualidade de vida da comunidade do Setor Habitacional Arniqueira.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 12794/17

Folha Nº 01 GC

SECRETARIA LEGISLATIVA 04/Dez/2017 11:05

252078



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)     |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)    |

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
LND Nº 1.0754/17  
Folha Nº 02 G.C